

DECRETO Nº 37.518, DE 26 DE JULHO DE 2016

Inclui nota no item 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS das Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 050/12, Quadras 1 a 4 do Paranoá Parque, da Região Administrativa do Paranoá - RA VII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVI, do Artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 390.000.428/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica incluída nota no item 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS das Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 050/12, aplicáveis às Quadras 1 a 4 do Paranoá Parque, da Região Administrativa do Paranoá - RA VII, com a seguinte redação:

"Nota: São regidas por estas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 050/12 a Área Especial 5 da EQ 1/2, Áreas Especiais 1 e 3 da EQ 2/3 e Áreas Especiais 2, 3, 4 e 5 da EQ 3/4., destinados a Equipamentos Públicos Comunitários;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de julho de 2016
128º da República e 57º de Brasília.
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 37.519, DE 26 DE JULHO DE 2016

Aprova o Projeto Urbanístico de Regularização de Parcelamento Morada dos Nobres - Etapa 1 do Setor Habitacional Boa Vista localizado na Região Administrativa de Sobradinho - RA V, e dá outra providência.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e na Lei Federal nº 6766 de 19 de dezembro de 1979, Lei Complementar nº 803 de 25 de abril de 2009, Lei Complementar nº 854 de 15 de outubro de 2012, Lei nº 992 de 28 de dezembro de 1995 e Lei nº 1.823 de 13 de janeiro de 1998 e o que consta do Processo Administrativo nº 030.003.426/1990, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Regularização de Parcelamento Morada dos Nobres - Etapa 1 do Setor Habitacional Boa Vista localizado na Região Administrativa de Sobradinho - RA V, consubstanciado no Projeto de Urbanismo de Regularização de Parcelamento - URB-RP - 041/10 e no Memorial Descritivo de Regularização de Parcelamento - MDE-RP - 041/10;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de julho de 2016
128º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 37.520, DE 26 DE JULHO DE 2016

Aprova o Projeto Urbanístico de Regularização de Parcelamento Império dos Nobres - Etapa 1 do Setor Habitacional Boa Vista localizado na Região Administrativa de Sobradinho - RA V, e dá outra providência.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e na Lei Federal nº 6766 de 19 de dezembro de 1979, Lei Complementar nº 803 de 25 de abril de 2009, Lei Complementar nº 854 de 15 de outubro de 2012, Lei nº 992 de 28 de dezembro de 1995 e Lei nº 1.823 de 13 de janeiro de 1998 e o que consta do Processo Administrativo nº 429.005.091/2015, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Regularização de Parcelamento Império dos Nobres - Etapa 1 do Setor Habitacional Boa Vista localizado na Região Administrativa de Sobradinho - RA V, consubstanciado no Projeto de Urbanismo de Regularização de Parcelamento - URB-RP - 109/09 e no Memorial Descritivo de Regularização de Parcelamento - MDE-RP - 109/09;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de julho de 2016
128º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 37.521, DE 26 DE JULHO DE 2016

Aprova o Projeto Urbanístico de Regularização de Parcelamento Império dos Nobres - Etapa 2 do Setor Habitacional Boa Vista localizado na Região Administrativa de Sobradinho - RA V, e dá outra providência.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e na Lei Federal nº 6766 de 19 de dezembro de 1979, Lei Complementar nº 803 de 25 de abril de 2009, Lei Complementar nº 854 de 15 de outubro de 2012, Lei nº 992 de 28 de dezembro de 1995 e Lei nº 1.823 de 13 de janeiro de 1998 e o que consta do Processo Administrativo nº 429.005.091/2015, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Regularização de Parcelamento Império dos Nobres - Etapa 2 do Setor Habitacional Boa Vista localizado na Região Administrativa de Sobradinho - RA V, consubstanciado no Projeto de Urbanismo de Regularização de Parcelamento - URB-RP - 005/16 e no Memorial Descritivo de Regularização de Parcelamento - MDE-RP - 005/16;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de julho de 2016
128º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 37.522, DE 26 DE JULHO DE 2016

Aprova o Projeto Urbanístico de Regularização de Parcelamento Recanto Real do Setor Habitacional Boa Vista localizado na Região Administrativa de Sobradinho - RA V, e dá outra providência.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995 e Lei nº 1.823, de 13 de janeiro de 1998 e o que consta do Processo Administrativo nº 030.011.373/1990, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Regularização de Parcelamento Recanto Real do Setor Habitacional Boa Vista localizado na Região Administrativa de Sobradinho - RA V, consubstanciado no Projeto de Urbanismo de Regularização de Parcelamento - URB-RP - 005/11 e no Memorial Descritivo de Regularização de Parcelamento - MDE-RP - 005/11.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de julho de 2016
128º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 268, DE 25 DE JULHO DE 2016

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 60, § 2º, da Lei nº 5.514, de 03 de agosto de 2015 e o que consta dos processos nºs 110.000.128/2016 e 110.000.129/2016, resolve:

Art. 1º Alterar do Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, aprovado pelo Decreto nº 37.030, de 31 de dezembro de 2015, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
REDUÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						28.151	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 000229 0073 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- GUARÁ							
	10	31.90.96	0	100	28.151	28.151	
2016AC00353 TOTAL						28.151	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
ACRÉSCIMO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						28.151	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 000229 0073 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- GUARÁ							
	10	31.90.92	0	100	28.151	28.151	
2016AC00353 TOTAL						28.151	

PORTARIA Nº 269, DE 26 DE JULHO DE 2016

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 153, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 87 e inciso VI, da Lei nº 5.514, de 03/08/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias/2016 e, ainda, com o item IV, da Decisão nº 299/2013, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE:

Art.1º Dar publicidade, em versão eletrônica, no site www.seplag.df.gov.br, à execução orçamentária realizada no 3º bimestre de 2016, pelos Órgãos e Unidades Orçamentárias do Governo do Distrito Federal, constantes na Lei Orçamentária Anual/2016 - Lei nº 5.601, de 30/12/2016.

Art. 2º As informações constantes no Anexo I - Relatório de Desempenho Físico-Financeiro por Programa de Trabalho e no Anexo II - Demonstrativo Orçamentário-Financeiro por Grupo de Despesa são registradas no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil - SIAC/2016 e no Sistema de Acompanhamento Governamental - SAG/2016, ambos integrantes do Sistema SIGGO.

Parágrafo único. Os Anexos referidos no caput devem destacar as ações relacionadas à criança e ao adolescente; aos Conselhos Tutelares e ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS